



PORTARIA CRO-PE Nº 70/2023

O Presidente do **Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco, CRO/PE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando a finalidade precípua do CRO-PE, qual seja, a supervisão da ética profissional e fiscalização do exercício lícito da profissão, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia, pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

Considerando, os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência;

Considerando que a fiscalização é um instrumento de proteção à sociedade;

Considerando a Resolução CFO Nº 239, de 23 de julho de 2021, para fortalecimento das atividades de fiscalização;

Resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Paulo Henrique Pereira Cavalcanti**, Cirurgião - Dentista, inscrito no CRO-PE sob o nº 10348, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], funcionário deste Conselho, exercente do cargo de fiscal no CRO-PE sob matrícula de nº 121, como **Coordenador do Programa Especial de Fiscalização para o período 16 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024, para executar as atividades descritas na presente portaria;**

Art. 2º. O contrato será executado de forma direta, observando o cumprimento das demandas necessárias ao Conselho Regional de Odontologia-CRO/PE; as atividades serão condicionadas ao cumprimento de tarefas internas e externas, obedecendo o calendário funcional de cada ano, bem como as necessidades deste Regional;

Art. 3º. Compete ao **Coordenador do Programa Especial de Fiscalização:** Coordenação do programa especial de fiscalização, incluindo a gestão dos funcionários do programa e dos



processos de trabalho; Elaboração das diretrizes gerais para o programa especial de Fiscalização; Receber todas as deliberações da Diretoria do Conselho destinadas ao programa especial de Fiscalização e distribuí-las junto aos funcionários do programa; Fixar a escala de trabalho dos funcionários do programa especial de Fiscalização; Distribuir as demandas (denúncias) para apuração entre funcionários do programa especial de Fiscalização; Realizar ou designar acompanhamento de interdições Éticas; Implementar normas e rotinas de trabalho; Solicitar a concessão de diárias dos funcionários do programa especial de Fiscalização; Solicitar a instauração de Processo Administrativo ou de Sindicância para apuração de responsabilidade pelos atos praticados por funcionários; Prestar informações sobre o andamento do programa especial de Fiscalização à Diretoria do CRO-PE; Obter, controlar e manter os dados estatísticos do programa especial de Fiscalização; Dar suporte técnico aos demais funcionários em relação aos aspectos do Exercício da Fiscalização; Participar de diligências, reuniões e atividades relacionadas ao programa especial de Fiscalização, representando o CRO-PE; Coordenar e organizar o recebimento e protocolo de denúncias recebidas por e-mail, telefone, WhatsApp e presencial; Confecciona Relatório Estatístico mensal, semestral, anual ou sempre que for solicitado pela Diretoria do CRO-PE; Avaliar e supervisionar o cronograma de trabalho dos demais funcionários voltados ao programa, utilizando recursos estatísticos para monitoramento do desempenho; Elaborar e encaminhar à Diretoria relatório das atividades desenvolvidas pelo programa especial de Fiscalização, na periodicidade estabelecida pela Diretoria; Gerenciar as demandas administrativas do programa especial de Fiscalização;

Art. 4º. A função será executada de forma direta, com autonomia, observando as normas legais e diretrizes administrativas do Conselho. E em razão disso, o funcionário, ao exercer a função de **Coordenador do Programa Especial de Fiscalização** fará jus a uma gratificação de 100% do salário base (nominal) do cargo de fiscal;

Art. 5º. O Conselho fornecerá 22 (vinte e dois) Vales Alimentação, mensais, respeitando o valor mínimo estabelecido em Convenção/Acordo Coletivo dos funcionários efetivos;

Art. 6º. A sua carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais de dedicação à atividades deliberadas pelo Setor de Fiscalização e 20 (vinte) horas dedicadas a **Coordenação do Programa Especial de Fiscalização**;

Art. 7º. O Contratado declara expressamente, que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do CRO/PE, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada nesta Autarquia;



Art. 8º. Por fim, determino a Secretaria do Conselho Regional de Pernambuco-CRO/PE, que sejam adotadas as providências necessárias;

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor imediatamente, dispensada sua publicação na Imprensa Oficial.

Recife, 16 de agosto de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando uma caligrafia fluida e estilizada.

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO-PE.